



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 318/2017

Nos termos das disposições da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013, de 21 de março, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, declara-se que o Despacho n.º 3255/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril de 2017, saiu com uma inexatidão, que, mediante declaração da entidade emitente, se retifica. Assim, no n.º 3, onde se lê:

«3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.»

deve ler-se:

«3 — O presente despacho produz efeitos a 16 de janeiro de 2017.»

8 de maio de 2017. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Catarina Romão Gonçalves*.

310483444

FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Declaração de Retificação n.º 319/2017

Declara-se que o Despacho n.º 2398/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 31 de março de 2017, saiu com uma inexatidão, que, mediante declaração de entidade emitente, se retifica.

Assim, onde se lê «[...] exonero Maria Teresa Morais do Valle Franco [...]» deve ler-se «[...] exonero, a seu pedido, Maria Teresa Morais do Valle Franco [...]».

28 de abril de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

310465868

Secretaria-Geral

Despacho n.º 4355/2017

Criação da Equipa de Segurança e Saúde no Trabalho

Considerando que:

Nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é aplicável ao vínculo de emprego público o disposto no Código do Trabalho em matéria de promoção da segurança e saúde no trabalho, incluindo a prevenção;

A Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que aprovou o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, republicada em anexo à Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro e concretizou a segunda alteração àquela lei, contém uma disciplina detalhada que se impõe seja aplicada em toda a Administração Pública;

Constitui objetivo da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças desenvolver um sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho que assegure aos seus trabalhadores as condições legalmente exigíveis para a sua segurança e saúde, que não descure também a informação e formação que urge ministrar nestas matérias;

Nestes termos determino:

1 — Aprovo o Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e, bem assim, os seus objetivos genéricos e operacionais para o ano de 2017, que se encontram publicitados na sua página oficial www.sgmf.gov.pt.

2 — Para efeitos da plena concretização dos objetivos que em cada ano lhe sejam fixados por despacho e sem prejuízo das suas competências de que se cuida no número seguinte, é criada, diretamente na minha dependência, a Equipa de Segurança e Saúde no Trabalho da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, com a seguinte composição:

Coordenador: Dr. Luís Alberto Costa

Membros efetivos:

Dr.ª Frederica Chatillon

Dr.ª Nélia Pereira

Dr.ª Sónia Madaleno

Dr. Carlos Fazendeiro

Dr.ª Maria João Cleto

Dr. Francisco Ribeiro

A Equipa de Segurança e Saúde no Trabalho será coadjuvada, sempre que necessário, pelos seguintes membros não efetivos:

Eng. Pedro Nunes

Dr.ª Fátima Almeida

Dr. Mário Franco

3 — À Equipa de Segurança e Saúde no Trabalho compete:

a) Planear a prevenção, integrando, a todos os níveis e para o conjunto das atividades da Secretaria-Geral, a avaliação dos riscos e as respetivas medidas de prevenção;

b) Elaborar o plano de prevenção de riscos profissionais, bem como planos detalhados de prevenção e proteção exigidos por legislação específica;

c) Participar na revisão anual do plano de emergência interno, incluindo os planos específicos de combate a incêndios, evacuação de instalações e primeiros socorros;

d) Colaborar na conceção de locais, métodos e organização do trabalho, bem como na escolha e na manutenção de equipamentos de trabalho;

e) Desenvolver atividades de promoção da saúde;

f) Vigiar as condições de trabalho de trabalhadores em situações mais vulneráveis;

g) Conceber e desenvolver o programa de informação para a promoção da segurança e saúde no trabalho, promovendo a integração das medidas de prevenção nos sistemas de informação e comunicação da Secretaria-Geral;

h) Conceber e desenvolver o programa de formação para a promoção da segurança e saúde no trabalho;

i) Apoiar as atividades de informação e consulta dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho ou, na sua falta, dos próprios trabalhadores;

j) Assegurar e acompanhar a execução das medidas de prevenção, promovendo a sua eficiência e operacionalidade;

k) Coordenar ou acompanhar auditorias e inspeções internas;

l) Analisar as causas de acidentes de trabalho ou da ocorrência de doenças profissionais, elaborando os respetivos relatórios;

m) Recolher e organizar elementos estatísticos relativos à segurança e à saúde no trabalho.

O presente despacho entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua assinatura.

4 de maio de 2017. — O Secretário-Geral, *Rogério Peixoto Rodrigues*.
310477564

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Academia da Força Aérea

Despacho n.º 4356/2017

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nas entidades a seguir designadas a competência para autorizar a realização